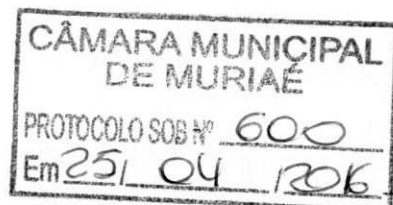




Estado de Minas Gerais
Município de Muriaé
Gabinete do Prefeito



Ofício n: GAB 44 / 2016

Data: 20/04/2016

Ref. Solicita substituição do Projeto de Lei protocolado nesta Casa Legislativa, no dia 13/08/2016, sob o nº 975 pelo anexo.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Visando a correção de erro material constante do Projeto de Lei protocolado nesta Augusta Casa Legislativa no dia 08/03/2016, sob o nº 293, consistente na equivocada identificação dos lotes constantes dos incisos IV, V e VI do artigo 1º do referido projeto, haja vista que constou erroneamente os lotes da quadra "J", quando na realidade, deveriam constar os lotes da quadra "G", servimos do presente para apresentamos o presente projeto em substituição ao anterior e, pela mesma justificativa apresentada naquela oportunidade, pedimos sua discussão e votação em caráter de urgência.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1 / 2015

“Autoriza o Município de Muriaé a permutar imóvel de seu patrimônio e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, em razão do decidido no Processo Administrativo nº 12.270/2014, autorizado a transferir para a empresa Vendauto Empreendimentos Imobiliários Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.098.104/0001-83 a propriedade dos seguintes lotes:

I – **Lote 15 (quinze) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 28,00m (vinte e oito metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 20,00m (vinte metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 16; 6,00m (seis metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 14 e 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03), com área total de 265,00m². **Matrícula 42.697 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

II – **Lote 16 (dezesseis) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 14; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 15 e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 17, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.698 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

III – **Lote 17 (dezessete) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 14; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 16 e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 18, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.699 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

IV – **Lote 1 (um) da quadra G**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade, destinado a obras sociais, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando com Estevão Pedrosa; 20,00m (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote “2” e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com a Rua Projetada, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.700 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

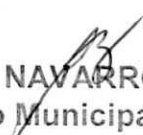
V – Lote 2 (dois) da quadra G, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade, destinado a obras sociais, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando com Estevão Pedrosa; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote "03" e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote "01", com área total de 200,00m². Matrícula 42.701 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;

VI – Lote 3 (três) da quadra G, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos, confrontando com Estevão Pedrosa; 23,00 (vinte e três metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote "04" e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote "02", com área total de 379,00m². Matrícula 42.702 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;

Art. 2º - As despesas decorrentes das transferências de propriedade constantes desta lei correrão por conta da empresa beneficiada pelas citadas transferências da propriedade imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de abril de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé